

**DELIBERAÇÃO Nº 033.2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, em sua 587ª Reunião (extraordinária) realizada nesta data e no uso da competência que lhe confere o Inciso XLVI do artigo 55, do Estatuto Social,

**DELIBERA, CONSUBSTANCIADO NA DECISÃO DIREXE Nº 219.2020, DE 07-05-2020:**

- a) A aprovação da última versão do Termo de Compromisso Financeiro, condicionando a sua eficácia à manifestação formal da PREVIC, conforme alterações determinadas por meio da Nota Técnica SEI nº 11679/2020/ME (SEI nº 2410615), expedida pela a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/ME.
- b) A aprovação da última versão do Regulamento do PBP1, conforme alterações determinadas por meio da Nota Técnica SEI nº 11679/2020/ME (SEI nº 2410615), expedida pela a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/ME.
- c) Como consequência das deliberações acima, autorizar a assinatura pela SPA do Termo de Compromisso Financeiro, conforme minuta apresentada no Anexo V; bem como da “Carta de Concordância da Patrocinadora” (Anexo VI) e a celebração do 1º Termo Aditivo do Convênio de Adesão” (Anexo VII), a serem encaminhados à PREVIC.
- d) A aprovação do oferecimento, como garantia a ser prestada no âmbito do TCF, dos recebíveis do Contrato de Arrendamento 069.97, celebrado com a Santos Brasil S.A., com vigência até 28/11/2047, cujo valor global remanescente é estimado em R\$ 934 milhões (novecentos e trinta e quatro milhões de reais) valor real em 2020, sem correção de IGPM), composto por uma receita fixa mensal de R\$ 2.703.747,65 (dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), corrigido pelo IGPM, além de receitas variáveis.
- e) A retificação do item ‘b’ da Deliberação CONSAD 024.2020 para refletir os seguintes termos, conforme NT SEST, Item VIII.7:

*“b) Aprovar, como parte do plano de equacionamento do déficit o pagamento de contribuição extraordinária mensal por parte da SPA, calculada em função da contribuição extraordinária mensal do assistido, aplicando-se o fator de proporção contributiva estabelecido.” Documento Virtual nº 19936/2020*

**Diogo Piloni e Silva**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**